

GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao dia 17 do mês de janeiro de 2019, às 16h, na sede social da General Shopping e Outlets do Brasil S.A., localizada na Avenida Angélica, 2.466, 24º andar, conjunto 241, Consolação, CEP 01228-200, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração, em 10 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alessandro Poli Veronezi, que convidou o Sr. Ricardo Castro da Silva para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 1ª (primeira) emissão de debêntures perpétuas, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, sem garantias, para colocação privada, da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Debêntures Perpétuas”, “Emissão” e “Lei das Sociedades por Ações”, respectivamente); e **(ii)** a autorização para a diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração da escritura de emissão (e eventuais aditamentos) e contratação de prestadores de serviços, conforme aplicável, bem como a ratificação de todos os atos já praticados para tanto.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião do Conselho de Administração, foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a lavratura da ata na forma de sumário, e passando-se ao exame das deliberações constantes da Ordem do Dia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19, alínea “t” do Estatuto Social da Companhia, a Emissão, com os termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Perpétuas, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, Sem Garantias, para Colocação Privada*” (“Escritura”). Os principais termos e condições da Emissão estão descritos abaixo:

- (a) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário: Serão, no total, emitidas 67.512.149 (sessenta e sete milhões, quinhentas e doze mil, cento e quarenta e nove) Debêntures perpétuas, com valor nominal de R\$ 9,2089 (nove reais, dois mil e oitenta e nove centavos) cada uma (“Valor Nominal Unitário”), na Data de Emissão (conforme abaixo definida);
- (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$ 621.716.835,00 (seiscentos e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), na Data de Emissão;
- (c) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Perpétuas será o dia 13 de fevereiro de 2019;
- (d) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures Perpétuas serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados;
- (e) Espécie: As Debêntures Perpétuas serão da espécie subordinada, no caso de liquidação da Companhia, as Debêntures serão subordinadas a todos os credores da Companhia;
- (f) Subscrição das Debêntures Perpétuas: Cada acionista da Companhia poderá subscrever Debêntures Perpétuas em número equivalente, no máximo, ao total de ações da Companhia de sua respectiva titularidade, conforme base acionária apurada no encerramento do pregão do dia 8 de fevereiro de 2019;
- (g) Integralização das Debêntures Perpétuas: As Debêntures Perpétuas serão integralizadas no ato da subscrição, mediante conversão dos créditos que os debenturistas detiverem em face da Emissora, a título de recebimento de dividendos;

- (h) Cancelamento das Debêntures Perpétuas não subscritas: As Debêntures que não forem subscritas serão canceladas, devendo as Partes celebrar o competente aditamento desta Escritura e proceder o averbamento na JUCESP;
- (i) Titularidade: A Emissora não emitirá certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura). Adicionalmente será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Segmento CETIP UTVM (“B3”) em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- (j) Prazo: As Debêntures Perpétuas terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia, observadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura.
- (k) Atualização monetária do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures Perpétuas não será atualizado monetariamente;
- (l) Remuneração das Debêntures: A remuneração das Debêntures Perpétuas consistirá, exclusivamente, em participação nos lucros da Companhia, nos termos do artigo 56 da Lei das Sociedades por Ações, equivalente (i) à proporção representada pelas Debêntures Perpétuas na estrutura de capital da Companhia (considerando para tanto somente as Debêntures Perpétuas integralizadas e o capital social integralizado da Companhia na data de pagamento da respectiva remuneração) multiplicada (ii) pelo lucro líquido, antes da dedução das despesas financeiras representativas do pagamento da remuneração das Debêntures, auferido pela Companhia no exercício social encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, nos termos do artigo 187, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações (“Remuneração”);
- (m) Resgate Antecipado Facultativo Total: Sujeito ao atendimento das condições estabelecidas na Escritura, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos debenturistas, a qualquer tempo realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures Perpétuas com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data prevista para

realização do referido resgate, mediante comunicação aos debenturistas e ao Agente Fiduciário. A data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser comunicada à B3, ao Liquidante e ao Escriturador com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da sua realização;

- (n) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures Perpétuas serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures Perpétuas custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures Perpétuas que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (o) Vencimento Antecipado: Os debenturistas reunidos em assembleia geral convocada pelo agente fiduciário poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures Perpétuas bem como todas as obrigações previstas na Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Debêntures Perpétuas e da Remuneração, apurada até a data de declaração do vencimento antecipado, na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura;
- (p) Destinação dos Recursos: A Emissão tem como objetivo quitar a parcela in natura da distribuição de dividendos devida pela Companhia, em 22 de fevereiro de 2019, por meio de dação das Debêntures Perpétuas em pagamento, aos acionistas da Companhia que optarem por receber desta forma a parcela *in natura* dos dividendos a que fazem jus;
- (q) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures Perpétuas serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures Perpétuas custodiadas eletronicamente na B3.
- (r) Demais condições: As demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão detalhadas e regulamentadas na Escritura.

5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura

(incluindo eventuais aditamentos) e a contratação dos prestadores de serviços que se façam necessários à Emissão, conforme aplicável, bem como a ratificação de todos os atos já praticados para tanto.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Mesa: Alessandro Poli Veronezi – Presidente; Ricardo Castro da Silva – Secretário. Conselheiros Fisicamente Presentes: Alessandro Poli Veronezi, Victor Poli Veronezi, Antonio Dias Neto, Edgard Antonio Pereira, Augusto Marques da Cruz Filho e Ricardo Castro da Silva.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Mesa:

Alessandro Poli Veronezi
Presidente

Ricardo Castro da Silva
Secretário